



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 1 / ANO: 2021

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – **FUNAI**, pelo presente instrumento, observando o que preceitua o Artigo 26 da Instrução Normativa nº 002/PRES/2012, de 03/02/2012 – DOU de 06/02/2012 – Seção 1, Pág. 21, **CONVOCA** os interessados abaixo relacionados, em decorrência do cadastro de sua ocupação efetuado na **TERRA INDÍGENA PEQUIZAL DO NARUVÔTU**, localizada nos Municípios de Canarana e Gaúcha do Norte - MT, para comparecerem junto a **Comissão de Pagamento**, designada pela Portaria nº 380/PRES, de 25 de agosto de 2021 – publicada no DOU de 30 de agosto de 2021, **estabelecida** à Sede da Coordenação Regional do Xingu, em Canarana, situada na Avenida Mato Grosso nº 587 – Centro – CEP 78.640-000 – *Telefone nº (66)3478 2431*, **nos dias 13 a 16 de setembro**, no horário de **08h:30 às 12h:00** e de **14h:00 às 18h:00** horas, com o objetivo de:

- a) tomar conhecimento do laudo fundiário realizado pela FUNAI no ex-imóvel rural inserido na terra indígena e valores;**
b) agendamento de pagamento da indenização pelas benfeitorias consideradas como derivadas da ocupação de boa-fé.

Nº	Nº LV	NOME DO OCUPANTE	LOCALIDADE	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	UF
1	01	Francisco Carlos Rodrigues Martins	Canarana	Faz. Sayonara	Canarana	MT
2	02	Agropecuária Bensi - José Alfredo	Canarana	Faz. Portal do Xingu	Canarana	MT
3	04	L.A.G. Empreendimentos e Participações LTDA	Canarana	Faz. Tropical do Xingú	Canarana	MT

4	15	Aldo Pedreschi Filho e Outros	Canarana	Faz. Três Rios	Canarana	MT
---	----	-------------------------------	----------	----------------	----------	----

Os interessados deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais e da comprovação do imóvel que ocupava (relação em anexo 1 e 2), podendo ser representado por procurador, devidamente habilitado por instrumento público.

Canarana - MT, 10 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Georthon Aurélio Lima Brito, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 10/09/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALVA FURTADO SAUNDERS, Chefe de Serviço**, em 10/09/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vianeí Torres da Silva, Técnico(a) em Agricultura e Pecuária**, em 10/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Schilling, Chefe de Serviço**, em 10/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://sei.funai.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](#)

[id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3410417** e o código CRC **6475110D**.

ANEXO – I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

**Relação de Documentos Exigidos para Recebimento de Indenização
Terra Indígena PEQUIZAL DO NARUVÔTU – MT**

(I) – Para Imóvel Rural Registrado

01	Certidão de Inteiro Teor do Registro Imobiliário e Ônus Reais, data atualizada; expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da situação;
02	Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural (referente ao Imposto Territorial Rural – ITR), expedida pela Secretaria da Receita Federal – MF (via Internet ou através da representação mais próxima);
03	Certidão da JUSTIÇA FEDERAL (via Internet ou através da representação mais próxima), atestando a inexistência ou não de ação possessória sobre o imóvel);
04	Certidão do Cartório Distribuidor atestando a inexistência ou não de ação possessória sobre o imóvel (Justiça comum); na comarca da situação do imóvel;
05	Certidão Negativa de Débito - fornecida pelo IBAMA , (via Internet ou através da representação mais próxima);
06	Cópia de Quitação do CCIR - Certificado do Cadastro do Imóvel Rural; fornecido pelo INCRA;

(II) – Documentação Relativa a Pessoa Física:

07	Cópia de um documento pessoal de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho); (da esposa se for casado)
08	Cópia do CPF - cadastro de pessoa física; (da esposa se for casado)
09	Se o interessado for desquitado ou divorciado, apresentar certidão do desquite ou do divórcio e da partilha de bens constando que o imóvel a ser indenizado, lhe foi atribuído com a devida averbação ou registro no Cartório de Registro Imobiliário competente;
10	Certidão Negativa de Protesto de Títulos nos últimos cinco anos, em nome do proprietário (outorgante); (da esposa se for casado)
11	Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais pelo prazo de 10 (dez) anos, em nome do proprietário atual e de seus antecessores compreendidos; (da esposa se for casado)
12	Certidão de Ações Penais referentes a crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, pelo prazo de 10 (dez) anos; (da esposa se for casado)
13	Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, em nome do proprietário atual, (da esposa se for casado)
14	Certidões Negativas de Débitos Tributários expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual em nome do proprietário atual; (da esposa se for casado).

ATENÇÃO:

- 1** Quando se tratar de Espólio, além da documentação exigida acima o interessado deverá apresentar **Alvará Judicial, Formal de Partilha** devidamente registrado ou **Escritura Pública de Inventário e Partilha Consensual**, lavrada nos termos do Artigo 982 e seu Parágrafo único, do Código de Processo Civil, alterado pelo Artigo 1º da Lei Nº. 11.441, de 04/01/2007;
- 2** Quando se tratar de **SIMPLES OCUPANTES** (posseiros) apresentar somente as exigências previstas nos itens nºs 01 e 02; para imóvel rural cadastrado na Secretaria da Receita Federal – ITR – itens nºs 03 e 06; para imóvel rural cadastrado no INCRA-CCIR – itens nºs 07 e 08.

ANEXO - II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

01	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
02	Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório da sede da empresa;
03	Certidão Negativa de Protesto de Títulos;
04	Certidão Negativa de Distribuições Cíveis;
05	Certidão de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
06	Certidão de Regularidade de Situação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
07	Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
08	Certidão quanto a Dívida Ativa da União e Estado;
09	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição da Administração atual.